



## **PORTARIA Nº 069/2025**

### **NOMEIA FISCAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CONSIDERANDO** a indicação de servidores no Processo Administrativo nº 00643/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **SUELÍ LAUVERS**, matrícula nº 006957, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social como Fiscal Titular dos Termos de Colaboração abaixo discriminados:

**Parágrafo Único:** Fica nomeada a Servidora **ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI**, matrícula nº 003667, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social como Fiscal Substituto dos Termos de Colaboração abaixo discriminados:

### **DADOS DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO**

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024**

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITARANA/ES

**Valor:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 347.851,83 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

**Objeto:** Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa com Deficiência que resida em todo território do município de Itarana, com ações de Habilitação e Reabilitação, e ações de Defesa e Garantia de Direitos, que visa complementar o trabalho social com famílias, prevenir a ocorrência de situações de risco social, fortalecer a convivência familiar e comunitária, promover o desenvolvimento integral e a inclusão social da Pessoa com Deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo ao Termo de Colaboração em epígrafe.

**Vigência:** O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do dia de sua assinatura, com encerramento para o dia 30 de junho de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



## TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO (AAML)

**Valor:** O valor global inicial do presente Termo de Colaboração é de R\$ 39.943,92 (trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo de repasse por parte do Município de Itarana/ES o valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), Dotação Orçamentária 070001.0824400092.098 - ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO - AAML; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Ficha 000544, Fonte 250000000000, **em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), de forma bimestral e contrapartida da AAML de R\$15.943,92 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) em parcelas mensais de R\$ 1.328,66 (mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)

O valor do Termo Aditivo é de R\$ 44.099,40 (quarenta e quatro mil, noventa e nove reais e quarenta centavos), sendo de repasse por parte do Município de Itarana/ES o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Dotação Orçamentária 070001.0824400092.098 ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO - AAML; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; Ficha 0000218, Fonte 250000000000, em 06 (seis) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de forma bimestral e contrapartida da AAML de R\$20.099,40 (vinte mil, noventa e nove reais e quarenta centavos) em parcelas mensais de R\$ 1.674,95 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a iniciar-se no mês de agosto de 2024.

O valor global do Termo de Colaboração nº 002/2023 passa a ser de R\$ 84.043,32 (oitenta e quatro mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

**Objeto:** Auxiliar na manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas, munícipes de Itarana/ES e seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças a serem realizadas na região metropolitana de Vitória/ES, conforme detalhado no plano de trabalho

**Vigência:** O presente Termo de Colaboração é vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/08/2024 encerrando em 15/08/2025, prorrogado através do seu Primeiro Aditivo.

**Art. 2º** Aos Fiscais nomeados fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com os Termos de Colaboração em execução:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III** – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



**VII** – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

**VIII** – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

**IX** – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

**X** – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

**XI** – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

**XII** – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no Art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Os documentos mencionados no Art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 6º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, tendo seus efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Itarana/ES, 31 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



**VANDER PATRICIO**  
Prefeito do Município de Itarana/ES

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

**SUELI LAUVERS**  
Fiscal Titular

**ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI**  
Fiscal Substituto